



Edital nº: **006 -2024**

EDITAL DE COMPETIÇÃO (COPA FGF / 2024)

De ordem do Sr. Presidente da FGF e no uso de suas atribuições estatutárias, a FGF, por seu Departamento de Competições, torna público o presente Edital de Competição, a fim de dar ciência e deliberar sobre a realização do **COPA FGF / 2024**.

A competição está prevista para o período de Agosto a Novembro de 2.024, conforme Calendário de Competições da FGF. Ao Campeão desta será distribuída 01 (uma) vaga para a Copa do Brasil, desde que cumprido o previsto no artigo 2º da REC da Copa do Brasil – 2024 (CBF) e desde que homologada a Competição pela entidade Brasileira (conforme Art. 2º, §8º - §9º - § 11º):

“Art. 2º – A COPA DO BRASIL será disputada, na forma deste regulamento, pelos 92 (noventa e dois) Clubes identificados no Anexo A – Relação dos Clubes Participantes, em conformidade com os seguintes critérios técnicos de participação: “

“Art. 2º, § 8º - O Torneio Seletivo a ser eventualmente promovido pela Federação para oferecer vaga à COPA DO BRASIL deverá ter a participação mínima de 6 (seis) Clubes, sendo 4 (quatro) Clubes do principal campeonato profissional organizado pela Federação e equivalente à principal série ou divisão.”

“Art. 2º, § 9º - A Federação que promover Torneio Seletivo deve submeter à aprovação da DCO a tabela e o Regulamento da competição com, pelo menos, 60 (sessenta) dias de antecedência, sob pena do não reconhecimento da competição para efeitos de concessão de vaga em certames nacionais e aplicação do disposto no § 11º a seguir.

“Art. 2º, § 11º - Em caso de desconformidade ou descumprimento dos critérios técnicos de atribuição de vaga para participação e de requisitos dos Torneios Seletivos previstos no presente regulamento, caberá sempre à CBF a definição da atribuição da vaga, observando-se critérios técnicos, isonômicos, equânimes e que privilegiem o desenvolvimento do futebol,



podendo ser observado, ainda, o RNC atualizado ao tempo, podendo, inclusive, ser atribuída a Clube de diferente Federação."

Caso o referido acima não se cumpra, em especial no que diz respeito ao que dispõe o Artigo 2º, § 8º, do REC da Copa do Brasil, a competição não acontecerá.

Quanto as disposições financeiras referentes as partidas, deverá ser paga antecipadamente pelo clube mandante, uma taxa administrativa do jogo, mediante quitação de boleto na quantia de R\$ 2.500,00 por partida. Não haverá isenção de taxas para inscrição de atletas.

Os clubes interessados em participar da **COPA FGF / 2024**, mediante adesão, deverão manifestar expressamente seu interesse de participação através de ofício, assinado pelo seu Presidente, que deverá ser enviado para o e-mail: competicoes@fgf.com.br, até o dia 20/06/2024, devidamente acompanhado da comprovação documental dos seguintes requisitos:

1. Os previstos no Regulamento Geral de Competições da FGF:

“ARTIGO 18º - Para as **COMPETIÇÕES** coordenadas pela **FGF** O clube mandante da partida se obriga, às suas expensas, a:

I - entregar junto à **FGF** os laudos técnicos expedidos pelos órgãos e autoridades competentes pela vistoria das condições de segurança dos estádios a serem utilizados nas competições, nos moldes da legislação aplicável e da Portaria 55/23, expedida pelo Ministério do Esporte, bem como do Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio (APPCI) conforme disposto no artigo 13, parágrafo 4º:

a) Os laudos técnicos e demais documentos de liberação dos estádios deverão ser enviados eletronicamente à **FGF** para o e-mail competicoes@fgf.com.br até a data **20/06/2024** até as **17h** juntamente com ofício de confirmação de participação:



b) Na hipótese de o clube participante não apresentar a documentação necessária para utilização de seu estádio em tempo hábil a Presidência da **FGF**, a seu critério, poderá indicar outro estádio que atenda aos requisitos legais de utilização, sendo que nesta hipótese todas as despesas decorrentes desta indicação serão de responsabilidade exclusiva do clube mandante.

II - providenciar nas competições, por força da lei vigente, a presença obrigatória, antes e durante a partida, de uma ambulância composta por um médico e dois enfermeiros-padrão a cada grupo de até 10 (dez) mil torcedores presentes, assim como:

a) A ambulância deverá ser dotada das características de UTI Móvel, de acordo com as normas da ANVISA vigentes para este tipo de veículo;

b) O médico da ambulância não poderá ser membro de comissão técnica de nenhum dos clubes;

c) A exigência do caput, também, é válida para jogos de portões fechados;

III - providenciar, nas competições que possuírem jogos transmitidos pela "TV Aberta", a presença, obrigatória, de 2 (duas) ambulâncias, sendo uma de remoção e outra de UTI Móvel, com as mesmas obrigações previstas no parágrafo anterior.

IV - utilizar maca rígida (madeira ou outro material rígido), sendo proibido o uso de macas de lona nas **COMPETIÇÕES**. O descumprimento deste dispositivo deverá ser relatado em súmula pelo árbitro da partida;

V - Solicitar junto à Brigada Militar do Estado/RS a presença de policiamento para realização dos jogos das **COMPETIÇÕES** coordenadas pela **FGF**, salvo disposição



contrária prevista em regulamento específico;

VI - providenciar os maqueiros para os jogos das competições coordenadas pela **FGF**, que poderão ser substituídos pelo quadro da **FGF**, a critério da entidade. Referidos maqueiros deverão ser orientados sobre o comportamento e posição de neutralidade durante as partidas. O CLUBE mandante se obriga a registrar junto ao Sistema GestãoWeb da CBF a listagem de seus maqueiros, contendo nome, RG e CPF, bem como apresentar a lista ao 4º árbitro antes do início da partida;

VII - providenciar quadro de gandulas, maiores de dezoito anos, devidamente identificados mediante a apresentação do RG para atuação nos jogos das **COMPETIÇÕES** coordenadas pela **FGF**, sendo o mínimo de 6 (seis) e o máximo de 10 (dez) por partida, que poderão, a critério da entidade, ser substituídos pelo quadro da **FGF**, sendo:

- a) Em **COMPETIÇÕES** profissionais da Divisão Especial (primeira divisão) e Divisão de Acesso, as gandulas serão **OBRIGATORIAMENTE** do sexo **FEMININO**, com idade a partir de 18 anos, preferencialmente estudantes do curso de Educação Física. O descumprimento será relatado em súmula pelo árbitro do jogo e posteriormente encaminhada para exame pelo TJD/RS;
- b) Em **COMPETIÇÕES** profissionais da segunda divisão os repositores de bola (gandulas) poderão ser do sexo **FEMININO** ou **MASCULINO** com idade a partir de 18 anos, preferencialmente estudantes do curso de Educação Física. O descumprimento será relatado em súmula pelo árbitro do jogo e posteriormente encaminhada para exame pelo TJD/RS;
- c) Em **COMPETIÇÕES** das Categorias de Base (não profissionais) aplica-se o previsto no inciso VIII quanto a quantidade, mas os gandulas deverão ser maio-



res de dezesseis anos, devidamente treinados e orientados quanto a necessidade de rápida reposição de bola e sua neutralidade de comportamento durante as partidas.

VIII - *orientar os gandulas quanto ao trabalho a ser realizado, da imediata reposição de bola e absoluta neutralidade de comportamento em relação às equipes participantes. O nome e identidade civil das gandulas deverão constar de relação a ser entregue ao árbitro da partida, juntamente com a relação de jogo;*

IX - *zelar pela segurança de atletas e comissões técnicas, árbitros e assistentes, profissionais da imprensa e demais pessoas que estejam atuando como prestadoras de serviços autorizados;*

X - *adotar as medidas necessárias para prevenir e reprimir desordens no ambiente da partida, inclusive quanto ao lançamento de objetos no campo de jogo;*

XI - *adotar as medidas necessárias para que, independentemente da obrigatória execução de hino, as equipes ingressem em campo com antecedência mínima de cinco minutos do horário previsto para o início da partida, salvo se houver previsão em contrário no regulamento específico (**REC**);*

XII - *cumprir e atender integralmente a todos os acordos comerciais firmados ou autorizados pela **FGF**, bem como os projetos especiais da **FGF** em suas competições;*

XIII - *disponibilizar a entrada no vestiário ao visitante e arbitragem com o mínimo de 02 (duas) horas antes do horário marcado para o início partida, garantindo a*



sua integridade e segurança até o acesso ao respectivo espaço que lhes é destinado, inclusive garantindo sua integridade e segurança até sua saída da praça de desportos e acesso à via pública;

XIV - manter em plenas e normais condições de uso e higiene os vestiários dos atletas de ambas as equipes e dos árbitros;

XV – providenciar, quando da escala vestiário exclusivamente feminino para a arbitragem;

ARTIGO 103º - Para participação nas **COMPETIÇÕES** coordenadas pela **FGF** é dever dos clubes cumprir com os requisitos técnicos bem como outros fixados na legislação desportiva, além de comprovar a obtenção de Licença anual e quitação das multas eventualmente aplicadas pela Justiça Desportiva (certidão negativa), o que deverá ser providenciado junto à Tesouraria da **FGF**, após apuração dos valores eventualmente pendentes junto ao **TJD/RS**.

Parágrafo Único: A comprovação do cumprimento dos requisitos referidos acima poderá ser realizada por intermédio da entrega de certidões, certificados e declarações firmadas pelo Presidente do clube, sob as penas da lei, ou outra forma definida previamente pela Presidência da **FGF**."

- 2. O clube deverá mandar seus jogos em Estádios com capacidade mínima de 1000 pessoas, conforme informado em APPCI vigente e nos Laudos da Portaria 55/23 ME, e com casas mata cobertas e protegidas;**
- 3. O clube deverá se comprometer com a limpeza e manutenção dos seus vestiários, devendo estar em boas condições de uso (limpeza e**



iluminação), com bancos para atletas e no mínimo, 03 chuveiros, 02 vasos sanitários, 02 lavatórios e 01 mictório, sendo que a comprovação do comprometimento deve ser enviada para o e-mail competicoes@fgf.com.br, em forma de ofício, devidamente assinado pelo presidente do clube;

- 4. Caso haja necessidade de troca de cidade para uma partida, esta deve ocorrer em, no máximo, até 50 quilômetros da sede do Clube.**

Os clubes que confirmarem a participação dentro do prazo acima mencionado, bem como comprovarem o atendimento aos requisitos acima elencados, estarão automaticamente convocados para o Conselho Técnico que será realizado no dia **27/06/2024 (Quinta-feira), as 15h**, no Auditório da FGF.

OBS: Caso o presidente do clube não puder comparecer deverá enviar procuração outorgando poderes ao representante que se fizer presente, para o e-mail competicoes@fgf.com.br., sendo permitido, no máximo, 2 (dois) representantes por clube.

Porto Alegre, 13 de junho de 2024.

Departamento de Competições
FGF